



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO

Nº 24/GP/2026

PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor,
DONIZETE VITOR ALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal.
Parecis – Rondônia

Senhor Presidente,

Com nossos respeitosos cumprimentos servimo-nos do presente para encaminhar a essa Douta Casa de Leis, o Projeto de lei, que trata de **Abertura de Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos), aportado na conta corrente 17168-9 SIGTV110145020220002 GND4**, vinculado a Emenda Parlamentar **202281000306 de autoria do Senador da República Marcos Rogério**, será utilizado o recurso por superávit financeiro no exercício de 2025, a abertura do crédito adicional se faz necessária, para inclusão do recurso no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar os trâmites legais para aquisição de veículo, a abertura do crédito adicional atende o disposto na lei 4.320/64, **artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos I e II, no orçamento vigente e dá outra providência**, e segue para apreciação e votação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VICTOR MACEDO DE SOUZA**, CPF: 684.73*. **2- *5 em **29/01/2026 10:10:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1095.2910.806K.E12U.2501**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, CPF: 420.25*. **2- *9 em **29/01/2026 10:01:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1090.4901.0327.K67W.2488**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D69.698** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 24/GP/2026**

Elaborado por **TAIS NEVES**, CPF: 116.26*. **6- *0, em **29/01/2026 09:50:36**, contendo 192 palavras.

ID: D69.698, TAIS NEVES(29/01/2026 09:50:36) Palavras:192
Cód. Autenticidade: 0988.4U50.8363.W017.3517 - <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁRCIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Código de Autenticidade deste Documento: 0988.4U50.8363.W017.3517

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parcis.ro.gov.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21**.9-7** em **04/02/2026 08:54:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08K1.4A54.644R.873E.8857, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D.70A** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21**.9-7**, em **04/02/2026 - 08:54:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 0827.6V54.6442.H45K.7621

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI

Nº 1/2026

PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Por meio deste encaminhamos o Projeto de Lei que tem como Súmula: “**Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente e dá outras providências.**”, **aportado na conta corrente 17168-9 SIGTV 110145020220002 GND4**, vinculado a Emenda Parlamentar **202281000306**, será utilizado o recurso por superávit financeiro no exercício de 2025 a abertura do crédito adicional se faz necessário, para inclusão do recurso no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar os trâmites legais aquisição de veículo, a abertura do crédito adicional atende o disposto na lei 4.320/64, **artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos I e II.**

Justificamos que a abertura do Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente é necessária, para que o município possa realizar todos os trâmites legais para contratação e execução do recurso, desta forma se faz necessária a apreciação e votação de Vossas Excelências do Projeto de Lei para atender a demanda orçamentária do município de Parecis/RO. Conforme disposto na Lei 4.320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências.

Esperamos contar com a aprovação dos Nobres Edis para este projeto de lei, tendo em vista o crédito acima mencionado passa a compor o orçamento do exercício 2026.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VICTOR MACEDO DE SOUZA**, CPF: 684.73*.**2-5 em **29/01/2026 10:10:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z8.0A10.806H.6627.3784**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, CPF: 420.25*.**2-9 em **29/01/2026 10:01:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V7.1901.8327.W61Z.2080**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D69.7D0** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 1/2026**

Elaborado por **TAIS NEVES**, CPF: 116.26*.**6-0, em **29/01/2026 09:51:31**, contendo 261 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **0944.1X51.831K.3877.4256**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>



ID: D69.7D0, TAIS NEVES(29/01/2026 09:51:31) Palavras:261
Cód. Autenticidade: 0944.1X51.831K.3877.4256 - <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21*.**9-*7** em **04/02/2026 08:54:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08W5.6W54.144K.861V.0031, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D.76B** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21*.**9-*7**, em **04/02/2026 - 08:54:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 08K1.4954.3448.7703.5860

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Nº 1/2026

PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**, aplicado na conta corrente 17168-9, vinculada à **Emenda Parlamentar 202281000306**.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS			
Func/Prog	08.244.0002.0000	Aquisição de bem móvel – EP - 202281000306			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente		2.706.0000.3110	288.038,61
TOTAL DO CREDITO				R\$	288.038,61

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R\$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**, aportado na conta corrente 17168-9 SIGTV110145020220002 GND4, em 31/12/2025.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por VICTOR MACEDO DE SOUZA, CPF: 684.73*.**2-5 em 29/01/2026 10:10:06, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10X0.2V10.806E.X04E.5515, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: D69.8E7, TAIS NEVES(29/01/2026 09:53:17) Palavras:361
Cód. Autenticidade: 09V7.6K53.217R.W034.5312 - <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, CPF: 420.25**.2-9 em 29/01/2026 10:01:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10W6.5X01.532U.970R.6672, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D69.8E7** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 1/2026**

Elaborado por **TAIS NEVES**, CPF: 116.26**.6-0, em 29/01/2026 09:53:17, contendo 361 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09V7.6K53.217R.W034.5312

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21**.9-7** em **04/02/2026 08:54:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0835.8754.244K.W644.8206, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D.7F3** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21**.9-7**, em **04/02/2026 - 08:54:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 08V4.0954.644H.6116.8035

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





G3362812320570941
28/01/2026 12:37:06

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17168-9SIGTV110145020220002 GND4
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JI647914 ROSIMAR AGUIAR DA SILVA CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Informações do Documento

ID do Documento: **D69.E3B** - Tipo de Documento: **EXTRATO (S) BANCÁRIO (S)**

Juntado por **ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 040.07*.**2-*4 , em **29/01/2026 - 10:16:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 10R0.7Z16.135A.975E.6660

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21*.**9-*7** em **04/02/2026 08:54:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0825.2H54.444E.W42Z.7683, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D.840** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21*.**9-*7**, em **04/02/2026 - 08:54:49**

Código de Autenticidade deste Documento: 0847.7654.744A.E721.6141

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3362812320570941
28/01/2026 12:37:26

Cliente

Agência 4006-1
Conta 17168-9 SIGTV110145020220002 GND4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	285.337,77			196.737,336399		
31/12/2025	SALDO ATUAL	288.038,61			196.737,336399		196.737,336399

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	285.337,77
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.700,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.700,84
SALDO ATUAL =	288.038,61

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: J1647914 ROSIMAR AGUIAR DA SILVA CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Informações do Documento

ID do Documento: **D69.EA5** - Tipo de Documento: **EXTRATO (S) BANCÁRIO (S)**

Juntado por **ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 040.07*.**2-*4 , em **29/01/2026 - 10:16:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 1047.7416.0356.U37K.0733

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21*.**9-*7 em **04/02/2026 08:54:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0891.0U54.044H.606K.6265**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D.8B1** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21*.**9-*7, em **04/02/2026 - 08:54:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 08A4.0V54.5448.1679.7276

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
CONTROLADORIA INTERNA**

OFÍCIO

Nº 4/CGM/2026

PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Da: Controladoria Geral do Município - CGM

Responsável – Ilmo. Senhor - Vitor Hugo Moura Rodrigues
Controlador Interno

A: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Responsável – Ilmo. (a) Tais Neves
Secretária Municipal de Planejamento

Parecis/RO.

Assunto: Esclarecimentos Técnicos e Jurídicos sobre a Necessidade de Parecer da Controladoria Interna em Projetos de Remanejamento ou Alteração Orçamentária.

DO OBJETO DO OFÍCIO

O presente ofício tem por finalidade esclarecer, sob a ótica técnica e jurídica do Sistema de Controle Interno, a inexistência de obrigatoriedade legal para emissão de parecer prévio da Controladoria Geral do Município (CGM) em Projetos de Lei que tratem de remanejamento ou alteração orçamentária, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal.

DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA CONTROVÉRSIA APRESENTADA

A controvérsia em análise decorre do entendimento externado quanto à suposta necessidade de manifestação formal da Controladoria Interna como condição para admissibilidade ou tramitação de Projetos de Lei de alteração ou remanejamento orçamentário no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Diante disso, faz-se necessária a adequada delimitação das competências constitucionais, legais e normativas atribuídas ao Sistema de Controle Interno, bem como dos limites de atuação entre os Poderes Executivo e Legislativo.

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: BASE CONSTITUCIONAL E LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos do art. 74, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Normas Estaduais, Municipais e do Tribunal de Contas

O Sistema de Controle Interno também encontra respaldo nos arts. 31, 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia, no art. 69 da Lei Orgânica do Município de Parecis (Lei nº 009/1997), bem como na Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece diretrizes gerais para a implementação e operacionalização do sistema de controle interno.

A Lei Complementar nº 004/2013 (Estatuto dos Servidores do Município de Parecis/RO) dispõe, entre outras atribuições, que compete ao Controle Interno analisar a legalidade dos atos administrativos, acompanhar a execução orçamentária e financeira e emitir pareceres nos casos legalmente previstos.

ID: D79.A77, VITOR HUGO MOURA RODRIGUES(03/02/2026 10:17:04) Palavras:873
Cód. Autenticidade: 10V7.0V17.304H.H828.6831 - <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS CONTROLADORIA INTERNA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão central do Sistema de Controle Interno, exerce funções de controle preventivo, concomitante e corretivo, atuando em todas as fases dos atos administrativos, conforme previsão constitucional e doutrinária.

Sua atuação compreende, entre outras atribuições:

- I. Acompanhar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. Examinar a conformidade da execução orçamentária com os limites e destinações legais;
- III. Apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Importante destacar que o Controle Interno não se confunde com Auditoria Interna, possuindo natureza própria voltada ao controle, fiscalização, orientação e prevenção de irregularidades.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE LEGAL DE PARECER PRÉVIO

Não há, no ordenamento jurídico vigente, norma constitucional, legal ou infralegal que imponha à Controladoria Interna a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio em Projetos de Lei de alteração ou remanejamento orçamentário como condição para seu envio ou tramitação no Poder Legislativo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) dispõe sobre responsabilidade na gestão fiscal, transparência e controle, obrigações estas já cumpridas pelo Município por meio dos sistemas oficiais de informações (SIGAP e SICONF), não estabelecendo exigência específica de parecer da Controladoria para tais projetos.

Assim, a ausência de manifestação formal da CGM não tem o condão de tornar um projeto de lei inapto, inválido ou irregular.

DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

A Controladoria Geral do Município integra a estrutura administrativa do Poder Executivo, sendo seus procedimentos internos disciplinados exclusivamente por normas próprias deste Poder.

Dessa forma, o Poder Legislativo não detém competência para impor exigências administrativas internas ao Executivo, tampouco condicionar a tramitação de projetos de lei à observância de ritos não previstos em lei, sob pena de violação ao princípio da legalidade e da separação dos poderes.

DA COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO NA MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orgânica do Município de Parecis atribui às Comissões Permanentes da Câmara Municipal a competência para examinar e emitir pareceres sobre projetos de lei orçamentários, bem como exercer a fiscalização orçamentária.

Nos termos do art. 141 da Lei Orgânica Municipal, os projetos de lei relativos ao orçamento anual, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, observados seus próprios ritos regimentais.

CONCLUSÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município conclui que inexistente obrigação legal ou normativa que imponha a emissão de parecer prévio da CGM como condição de admissibilidade, tramitação ou validade de Projetos de Lei de alteração ou remanejamento orçamentário.

Eventual declaração de inaptidão do projeto, fundada exclusivamente na ausência de manifestação da



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
CONTROLADORIA INTERNA**

Controladoria Interna do Poder Executivo, carece de respaldo legal e configura interferência indevida na organização administrativa do Executivo Municipal.

Respeitosamente,

**Vitor Hugo Moura Rodrigues – Matrícula 685
Controlador Interno
Parecis/RO**

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR HUGO MOURA RODRIGUES**, CPF: 002.77*.**2-*6 em **03/02/2026 10:17:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1063.0H17.704U.818K.1726, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D79.A77** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 4/CGM/2026**.

Elaborado por **VITOR HUGO MOURA RODRIGUES**, CPF: 002.77*.**2-*6, em **03/02/2026 10:17:04**, contendo 873 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10V7.0V17.304H.H828.6831

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21*.**9-*7** em **04/02/2026 08:54:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08A7.5E54.644U.U72V.4382, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D.924** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21*.**9-*7**, em **04/02/2026 - 08:54:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 0898.7W54.0447.3322.1521

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>

